
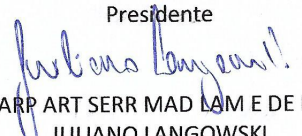


**ATA DE ENCERRAMENTO DE NEGOCIAÇÃO DAS CLÁUSULAS ECONÔMICAS RELATIVAS À CONVENÇÃO
COLETIVA - 2018/2020**

Aos dezesseis dias do mês de julho de 2019, nas dependências do SOMSJOP, em São José dos Pinhais/PR, de um lado o SOMSJOP - Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores das Indústrias de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Artefatos de Madeira, Compensados e Laminados, Aglomerados, MDF e Chapas de Fibra de Madeira e Fôrmica, Móveis Tubulares, Móveis de Madeiras, Móveis de Junco e Vime, Estofados, Colchões, Estofados para automóveis e de cortinas, Vassouras, Escovas e pinceis e das empresas de Tecnologia de Ponta - CNPJ nº 00.422.465/0001-30, entidade representativa dos trabalhadores, e de outro lado o SIMOVEM - Sindicato das Indústrias de Móveis, Marcenarias, Carpintarias, Artefatos de Madeiras, Serrarias, Madeiras Laminadas e de Painéis de Madeira Reconstituída de Rio Negro - CNPJ nº 81.914.210/0001-97, entidade representativa da categoria econômica, reuniram-se para continuidade das negociações visando a renovação das Cláusulas Econômicas da Convenção Coletiva de Trabalho de 2018/2020. Após ambos debates e considerações sobre a pauta apresentada pelos trabalhadores, as partes concluíram as negociações da CCT com vigência de 01/05/2018 à 30/04/2020, ficando as cláusulas econômicas da seguinte forma: PISO SALARIAL PARA APRENDIZ: A partir de 1º de maio de 2019, fica instituído o Piso Salarial para o trabalhador Aprendiz, assim considerado conforme a legislação vigente, no valor de R\$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos) por hora. PISO SALARIAL DE INGRESSO no valor de R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos) por hora. PISO SALARIAL DA CATEGORIA: A partir de 1º de maio de 2019, fica instituído o Piso Salarial a todos os trabalhadores da categoria, no valor de R\$ 6,44 (seis reais e quarenta e quatro centavos) por hora. PISO SALARIAL PARA OPERADOR DE MÁQUINAS: A partir de 1º de maio de 2019, fica instituído o Piso Salarial de operador de máquinas no valor de R\$ 7,13 (sete reais e treze centavos) por hora. DEMAIS SALÁRIOS: A partir de 1º de maio de 2019, aos Trabalhadores da categoria, será concedida a seguinte correção salarial: a) Sobre os salários do mês de Abril/2019, até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) será aplicado o percentual de 5,07% (cinco zero sete por cento) a título de reajuste salarial. Acima deste valor, livre negociação; DIFERENÇAS SALARIAIS: As eventuais diferenças salariais do mês de Maio/2019 deverão ser pagas através de folha complementar, juntamente com o pagamento do salário de Julho/2019, e as diferenças salariais do mês de Junho/2019 deverão ser pagas juntamente com o pagamento dos salários de Agosto/2019, exceção feita aos trabalhadores demitidos ou demissionários. Os trabalhadores demitidos ou demissionários que foram desligados a partir de 1º de maio de 2019 (observando-se eventuais projeções de aviso prévio para datas anteriores), também terão direito ao reajuste acima, sendo que eventuais diferenças mensais e/ou rescisórias serão pagas de uma só vez, até o dia 31 de Agosto de 2019, através de rescisão complementar. Manutenção das demais Cláusulas, mantendo-se, inclusive, a mesma redação para a cláusula de Contribuição Profissional. São José dos Pinhais, 16 de Julho de 2019.


SIND. DOS OF. MARC. E TRAB. NAS INS. SERR. MOV. COMP. LAM. SJP
RITA DE CÁSSIA ASSIS SANTOS
Presidente


SINDICATO DAS IND MOV MARC CARR ART SERR MAD LAM E DE PAINEIS DE MAD REC DE RIO NEGRO
JULIANO LANGOWSKI
Presidente